

EDITAL Nº 003/2018 – SMS

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de Nível Superior: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuação na Rede Pública de Saúde do Município de Quatro Barras.

1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: a) Inscrição do Candidato; b) Classificação Provisória; c) Período para interposição de Recurso; d) Classificação Final; e) Publicação do edital de chamamento; f) Distribuição de Vagas; g) Contratação.

1.8 A Classificação Final e Resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família

Publicado em 01/08/18

Diário Oficial dos Mun. do Paraná

Informações: www.quatrobarras.pr.gov.br

Edição: Ano VII Nº 1560 E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.

Pág. 146 (de 150)



1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

2 Do Cargo, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

2.1 O cargo de que trata o presente Edital é:

Nível Superior: Médico ESF; - Estratégia Saúde da Família

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 638/2011 que regulamenta o exercício das atividades de médico para compor as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR, nos dias de expediente, no período de 08 de Agosto de 2018 a 22 de Agosto de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.

3.2 Os documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição e grade de avaliação de currículo, deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.2.1 Todos os documentos entregues no ato na inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde portando: a) Comprovante de Inscrição original e Grade de Avaliação de Currículo; b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 do Edital); c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo;

3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na Grade de avaliação do currículo, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

Publicado em 01 / 08 / 18

Informações: www.quatrobaras.pr.gov.br

Diário Oficial dos Mun. do Paraná e-mail: gabinete@quatrobaras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.

Edição: Ano VII Nº 1560

Pág. 146 (de 150)



4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 O cargo de que trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação

6.1 Tempo de Serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)

6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/06/2008 a 30/06/2018, considerados 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).

6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.

6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.

6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.

6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocópias acompanhada da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.1.3.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

Publicado em 01/08/18

Diário Oficial dos Mun. do Paraná

Edição: Ano VII Nº 1560

Pág. 146 (a 150)

6.2 A pontuação atribuída aos Títulos passíveis de pontuação consta no Anexo II.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 24/08/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 29/08/2018, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde; b) maior tempo de serviço na Rede Particular; c) maior idade.

7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 24/08/2018 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras/PR, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h:30min.

8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.

8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9 Da Comprovação de Títulos

9.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital).

10 Da Escolha de Vagas e Contratação

10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição de vagas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

Informações: www.quatrobarras.pr.gov.br

E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras – Paraná

- a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- b) não apresentar os documentos requisitos do cargo;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
- d) não compareça às convocações realizadas;
- e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.2 São requisitos para contratação: a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; b) apresentar a documentação requisito do cargo; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital; d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; e) apresentar Carteira de Identidade original; f) estar em dia com as obrigações eleitorais; g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações: a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013; c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013; d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos; i) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
- f) Comprovante de endereço atual;
- g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica de Trabalho da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
- m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
- n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral/;
- o) Ficha de Acúmulo de Cargo;
- p) Ficha de Acúmulo de Proventos.

10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

Informações: www.quatrobarras.pr.gov.br
E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.

10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

11 Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2018.



ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal



LEONARDO PRESA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado em 01 / 08 / 18
Diário Oficial dos Mun. do Paraná
Edição: Ano VII Nº 1560
Pág. 146 (a 150 —)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2018

1 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R\$
MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família	04	40 horas	16.891,71 * + Adicional de Insalubridade

* CF 1988 - Art 37, inciso XI (com redutor de 691,71).

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e;

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR - Graduação em Medicina e Inscrição do CRM-PR

MÉDICO ESF

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Médico tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do programa "Estratégia Saúde da Família" e SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Médico, na sua área de atuação:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

Publicado em 01/08/18
Diário Oficial dos Mun. do Paraná
Edição: Ano VII Nº 1560
Pág. 146 (de 150)

Informações: www.quatrobarras.pr.gov.br
E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

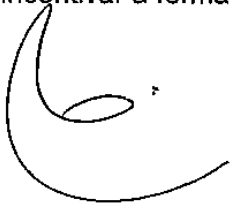
X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.



Publicado em 01/08/18
Diário Oficial dos Mun. do Paraná
Edição: Ano VII Nº 1560
Pág. 146 (a 150)



ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2018

MÉDICO ESF – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 003/2018.

QUADRO 1 – Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até o Máximo
TEMPO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de em um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano.	20
TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontos	
Especialização (área médica - mínimo 360h)	Diploma ou declaração de conclusão	5 (até 3 diplomas)	
Mestrado (área médica)	Diploma ou declaração de conclusão	10	
Doutorado (área médica)	Diploma ou declaração de conclusão	15	
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira	20	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão	40	
Total (máximo)		100	

Publicado em 01/08/18
 Diário Oficial dos Mun. do Paraná
 Edição: Ano VII Nº 1560
 Pág. 146 (Q 150)

Informações: www.quatrobarras.pr.gov.br
 E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Fone: (41) 3671-8800.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39

Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 Quatro Barras - Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato	
CPF	
RG	
Instituição de graduação	
Ano de Conclusão	
CRM PR	
E-mail	
Pessoa com Deficiência	() NÃO () SIM. Especificação:
Telefone	

À

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 003/2018.

Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.

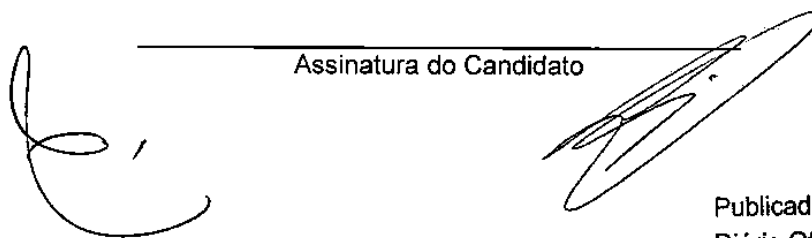
Conforme disposto no Edital nº 003/2018, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.

Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

A Grade de Avaliação de Currículo deverá estar em anexo a esta Ficha de Inscrição.

Quatro Barras ____/____/2018.

Assinatura do Candidato



Publicado em 01, 08, 18
Diário Oficial dos Mun. do Paraná
Edição: Ano VII Nº 1560
Pág. 146 (2 150 ---)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

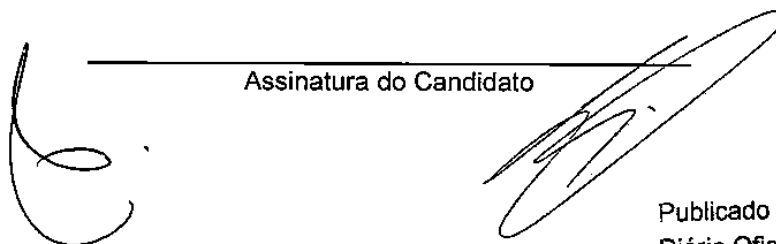
Nome do candidato: _____

ATIVIDADES		Valor por título	Nº de títulos	Teto por item	Pontos obtidos no item
1	Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2	Curso de Especialização (mínimo 360h / até 3 diplomas)	5		15	
3	Mestrado	10		10	
4	Doutorado	15		15	
5	Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6	Residência médica em Medicina de Família e Comunidade	40		40	
			Total (maximo 100)		

Coloque uma unidade para cada título que possuir.
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2.
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação máxima a ser considerada é 100.

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS

Assinatura do Candidato



Publicado em 01, 08, 18
Diário Oficial dos Mun. do Paraná
Edição: Ano VII Nº 1560
Pág. 146 (a 150 —)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 48,00 (quarenta e oito reais), cada uma, a favor da Diretora do Departamento Administrativo, Fabiana Cristina Neto, para o **III Fórum de Licitações - Foco nos 100 Maiores Acórdãos do TCE/PR**, nos dias 01 e 02 de agosto de 2018, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:331D79CB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2018**

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor de 48,00 (quarenta e oito reais), cada uma, a favor da Diretora da Divisão de Compras, Estela Fernanda de Oliveira, para o **III Fórum de Licitações - Foco nos 100 Maiores Acórdãos do TCE/PR**, nos dias 01 e 02 de agosto de 2018, no Cine Teatro Mauá, em Arapongas/PR.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 31 dias do mês de julho de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:59D9E061

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 42/2018**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, ALUISIO CLEMENTINO SOARES RG nº 4.293.027-0/PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento Jurídico, símbolo CC-03, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Quatro Barras, 01 de agosto de 2018.

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:41BD2ABC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1140, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Altera a Lei nº 907/2015 que “Dispõe sobre o sistema geral de classificação de cargos do Poder Executivo municipal, fixa número de vagas, níveis de vencimento e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – número de vagas por cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que passe a vigorar ACRESCIDO de 2 (duas) vagas de Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Quatro Barras, 31 de julho de 2018.

ANGELO ANDREATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Scarinci do Nascimento
Código Identificador:36D73803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 – SMS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 787/2013, no Decreto Municipal nº 2596/2013, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas para o cargo de Nível Superior: Médico ESF – Estratégia Saúde da Família, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no Município de Quatro Barras, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela Lei Municipal nº 787/2013 e pelo Decreto Estadual nº 2596/2013, disponíveis no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.2 O Contrato tem prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

1.3 É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Especial, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos previstos no art. 7º, da Lei nº 787/2013, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo primeiro do mesmo dispositivo.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Avaliação de Currículo e Prova de Títulos, referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.4.1 Este Edital apresenta as oportunidades de inscrição dispostas em etapas que compreendem a atuação para cargo de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuação na Rede Pública de Saúde do Município de Quatro Barras.

1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

1.6 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições/normas deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases: a) Inscrição do Candidato; b) Classificação Provisória; c) Período para interposição de Recurso; d) Classificação Final; e) Publicação do edital de chamamento; f) Distribuição de Vagas; g) Contratação.

1.8 A Classificação Final e Resultado gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação e Contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme item 11.10.

1.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

1.10 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir os locais de atuação dos profissionais de Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família

1.11 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR.

2 Do Cargo, Requisitos Mínimos Exigidos, Remuneração e Vagas.

2.1 O cargo de que trata o presente Edital é:

Nível Superior: Médico ESF; - Estratégia Saúde da Família

2.2 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal.

2.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 74 (setenta e quatro) anos.

2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

2.5 Possuir os requisitos mínimos de escolaridade, conforme Anexo I deste Edital.

2.6 Os cursos de graduação realizados no exterior, desde que validados nacionalmente serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução n.º 1/2002, do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portal.mec.gov.br.

2.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.8 A remuneração obedece às disposições contidas na Lei Municipal nº 638/2011 que regulamenta o exercício das atividades de médico para compor as equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.

3 Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega de Ficha de Inscrição e Grade de avaliação de currículo, devidamente preenchidos, e instruídos, quando for o caso, com a pontuação, títulos e documentos comprobatórios da pontuação (item 6 do Edital). As inscrições serão realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 116 – Centro, CEP 83.420-000 – Quatro Barras/ PR, nos dias de expediente, no período de 08 de Agosto de 2018 a 22 de Agosto de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h:30min.

3.2 Os documentos que comprovam as informações contidas na ficha de inscrição e grade de avaliação de currículo, deverão ser cópias autenticadas, ou fotocópias acompanhadas do original para fins de conferência no ato da inscrição.

3.2.1 Todos os documentos entregues no ato na inscrição serão arquivados para possíveis auditorias do Tribunal de Contas do Paraná, ou demais, que se fizer necessário.

3.3 O candidato, ou seu Procurador, habilitado por Procuração específica, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde portando: a) Comprovante de Inscrição original e Grade de Avaliação

de Currículo; b) Documentos comprobatórios de Pontuação (item 6 do Edital); c) Documento Oficial de Identificação com foto, nos termos da legislação, tanto do candidato quanto do respectivo Procurador.

3.4 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.5 O candidato já cadastrado deve atualizar seus dados pessoais durante as Etapas deste Edital, assim como manter atualizado seu cadastro durante o decorrer de todo o processo seletivo;

3.6 Candidato estrangeiro deve ter RG e CPF emitidos no Brasil para inscrever-se.

3.7 O candidato será responsável pelas informações que constarem na Grade de avaliação do currículo, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4 Da Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo, que visa contratação temporária para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, durante o período de vigência do processo Seletivo Simplificado, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 12/1999.

4.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 4.2, o candidato deve assinalar, no ato da inscrição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado para escolha de Vagas e Contratação, apresentar, às suas expensas, à Secretaria Municipal de Saúde o Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.1 No Laudo Médico deve constar: a) tipo da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo/função para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.

4.3.2 O candidato com deficiência, após ser contratado para a vaga escolhida, não poderá solicitar amparo especial com base na opção Pessoa com Deficiência, indicada no ato da inscrição, ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme item 5 deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.4 O candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, além do Laudo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.5 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a listagem universal de classificação.

4.7 As informações gerais acerca do presente Edital também são aplicáveis às Pessoas com Deficiência, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5 Das Atribuições do Cargo

5.1 O cargo de que trata o presente Edital é: Nível Superior: Médico ESF - Estratégia Saúde da Família, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, cujas atribuições estão descritas no Anexo I.

6 Dos Critérios de Pontuação

6.1 Tempo de Serviço na Atenção Primária a Saúde (Atenção Básica)

6.1.1 É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de 30/06/2008 a 30/06/2018, considerados 12 meses completos para cada ano (ex: 59 meses será contabilizado com 4 anos).

6.1.2 O Tempo de Serviço na Rede Pública Municipal de Saúde de Quatro Barras deve ser igualmente comprovado por parte do candidato.

6.1.3 O Tempo de Serviço na Rede Pública de outros Municípios, Estadual, Federal, e Rede Particular deve ser comprovado conforme Tabela de Avaliação de Títulos.

6.1.3.1 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deverá ser computado.

6.1.3.2 Não será aceito período(s) de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

6.1.3.3 O candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar na Grade de avaliação de currículo o total do tempo de serviço em anos completos.

6.1.3.4 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS deve ser acompanhada de fotocópia autenticada, ou fotocópias acompanhadas da original, das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.

6.1.3.5 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem (inclusive residência médica) e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

6.2 A pontuação atribuída aos Títulos passíveis de pontuação consta no Anexo II.

7 Da classificação, desempate e divulgação

7.1 A divulgação da Classificação Provisória dos candidatos está prevista para o dia 24/08/2018, em Edital específico, disponível no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.2 A classificação dos candidatos é feita obedecendo à ordem de pontuação.

7.3 A publicação da Classificação Final, prevista para 29/08/2018, será feita em duas listagens: a listagem universal, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos que se declararam Pessoa com Deficiência; e a segunda listagem, somente com a pontuação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência.

7.4 Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma, sucessivamente: a) maior Tempo de Serviço na Rede Pública de Saúde; b) maior tempo de serviço na Rede Particular; c) maior idade.

7.5 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

7.6 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

8 Dos Recursos

8.1 No dia 24/08/2018 está prevista a divulgação da Classificação Provisória no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br. Serão aceitos recursos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos itens abaixo.

8.2 Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados em formulário, que estará anexo ao Edital de Classificação Provisória.

8.3 O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.

8.4 O Recurso deverá ser protocolado pelo(a) candidato(a) Protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras/PR, até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação da Classificação Provisória, das 8h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h:30min.

8.5 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, que não estejam fundamentados, ou ainda, elaborados de forma diferente da estabelecida neste Edital.

8.6 Serão desconsiderados questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da grade de avaliação de currículo.

8.7 Os Recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

8.8 Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem contendo a Classificação Final.

8.9 A Classificação Final será publicada nos Editais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, no Diário Oficial do Município, endereço eletrônico. www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br.

8.10 Após a divulgação dos Editais de Classificação Final, o candidato deve obter informações sobre a convocação para Comprovação de Títulos e Distribuição de Vagas.

9 Da Comprovação de Títulos

9.1 O candidato, no ato da Inscrição, deverá comprovar os Títulos informados para fins de Pontuação (item 6 do Edital).

10 Da Escolha de Vagas e Contratação

10.1 Após a Classificação Final será realizada a distribuição de vagas pela Secretaria Municipal de Saúde, previamente publicadas no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ e/ou www.quatrobarras.pr.gov.br, de acordo com as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.1 O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista mediante preenchimento de formulário próprio.

10.1.2 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital:

- a) não comparecer nas datas estabelecidas via Edital;
- b) não apresentar os documentos requisitados do cargo;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para Contratação, descritos no item 10.4 deste Edital;
- d) não compareça às convocações realizadas;
- e) assinar Termo de Desistência.

10.1.3 O candidato em Final de Lista, se convocado novamente, não será contratado caso não comprove a Escolaridade mínima exigida ou a Titulação indicada.

10.2 São requisitos para contratação: a) ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado; b) apresentar a documentação requisito do cargo; c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 10.4 deste Edital; d) gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função; e) apresentar Carteira de Identidade original; f) estar em dia com as obrigações eleitorais; g) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

10.3 Não será contratado o candidato nas seguintes situações: a) com contrato em vigor no qual houve atribuição de vagas no mesmo ano, através do Regime Especial – CRES, pela SMS; b) servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme previsto no art. 7.º da Lei Municipal nº 787/2013; c) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 787/2013; d) tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos cinco anos; e) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, nos últimos dois anos; f) rescisão contratual, nos termos do art. 15, da Lei Municipal nº 787/2013 e demais situações previstas no art. 151, da Lei Municipal nº 12/1999, precedido de Sindicância, nos últimos dois anos; g) rescisão contratual por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos ou não, sem motivo justificado, nos últimos dois anos; h) demissão por justa causa pela Prefeitura Municipal de Quatro Barras, nos últimos dois anos; i) com 75 (setenta e cinco) anos de idade ou mais.

10.4 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade;
- b) comprovante de abertura de conta bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Inscrição no Conselho de Classe do Paraná;
- f) Comprovante de endereço atual;
- g) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- i) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida

conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

l) Atestado de Saúde Ocupacional, será emitido pela equipe médica de Trabalho da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

m) Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico, comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;

n) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

o) Ficha de Acúmulo de Cargo;

p) Ficha de Acúmulo de Proventos.

10.5 Na ocorrência das hipóteses de Desistência ou Final de Fila a vaga aberta é destinada ao próximo candidato.

10.6 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados de sua listagem. Após convocação do último da lista, inicia-se novamente a convocação na mesma seqüência da Classificação Final.

11 Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por inscrição não realizada dentro do prazo determinado, por falhas nos sistemas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato a participar do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital, tampouco a revisão documental.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/ ou www.quatrobarras.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, ou fora de qualquer prazo estabelecido.

11.5 É vedado ao candidato contratado pelo Regime Especial reduzir sua carga horária.

11.6 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Municipal nº 787/2013, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

11.7 Conforme o estabelecido pela Constituição Federal, o candidato que possui débito junto os Cofres Públicos deverá restituir o valor ao Tesouro do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, ou terá a dívida descontada em Folha de Pagamento, se contratado.

11.8 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, tampouco reaproveitadas em outros processos de seleção, se houver.

11.9 Ao completar 75 (setenta e cinco) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003.

11.10 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

11.11 Os casos omissos são resolvidos por uma Comissão Especial da Secretaria Municipal de Saúde, designada para esse fim, através de Decreto específico.

Quatro Barras, 30 de Julho de 2018.

ANGELO ANDREATTA	LEONARDO PRESA
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I AO EDITAL Nº 003/2018

1 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

1.1 NÍVEL SUPERIOR

CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	DE	REMUNERAÇÃO BÁSICA RS
MÉDICO ESF - Estratégia Saúde da Família	04	40 horas		16.891,71 * + Adicional de Insalubridade

* CF 1988 – Art 37, inciso XI (com redutor de 691,71).

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quatro Barras, e;

2.2 DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

NÍVEL SUPERIOR - Graduação em Medicina e Inscrição do CRM-PR

MÉDICO ESF

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

O Médico tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do programa "Estratégia Saúde da Família" e SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo Único. São consideradas atividades do Médico, na sua área de atuação:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - realizar consultas clínicas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc);

III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V - indicar a necessidade de internação hospitalar; ou domiciliar;

VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, ACE, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD;

VII - conhecer as realidades das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológica;

VIII - identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;

IX - promover a interação e integração com todas as ações executadas pelo programa "Estratégia Saúde da Família" com os demais integrantes da Equipe da Unidade de Saúde da Família;

X - elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco à saúde;

XI - valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto e de respeito;

XII - promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento dos problemas identificados;

XIII - fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e suas bases legais;

XIV - incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade no Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO II AO EDITAL Nº 003/2018

MÉDICO ESF – para atuar nas Unidades Básicas da Rede Pública Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, com as atribuições do Cargo no Anexo I do Edital nº 003/2018.

QUADRO 1 – Títulos para Avaliação			
Títulos	Documentos para Comprovação	Pontos	Até Máximo
TEMPO DE SERVIÇO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
Exercício de atividade de nível superior na Administração Pública ou na iniciativa privada, em cargos/empregos/funcões no cargo que concorre. (Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado).	Rede Pública de Saúde: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES ou Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo dirigente do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Saúde: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	2 pontos para cada ano.	20
TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO			
Títulos	Documentos para comprovação	Pontos	
Especialização (área médica mínimo 360h)	Diploma ou declaração de conclusão	5 (até diplomas)	3
Mestrado (área médica)	Diploma ou declaração de conclusão	10	
Doutorado (área médica)	Diploma ou declaração de conclusão	15	
Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade	Certificado de Título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira	20	
Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral Comunitária credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica	Diploma ou Declaração de conclusão	40	
Total (máximo)		100	

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____

Nome do Candidato	
CPF	
RG	
Instituição de graduação	
Ano de Conclusão	
CRM PR	
E-mail	
Pessoa com Deficiência	() NÃO () SIM. Especificação:
Telefone	

À
Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Edital 003/2018.
Tendo em vista o Edital que determina o período de inscrição no PSS, venho declarar a formação que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos para a classificação provisória.
Conforme disposto no Edital nº 003/2018, estou ciente das informações prestadas são verdadeiras.
Declaro para efeitos legais, que a falta ou incorreção das informações prestadas nesta ficha é de minha responsabilidade.

A Grade de Avaliação de Currículo deverá estar em anexo a esta Ficha de Inscrição.

Quatro Barras ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 003/2018

GRADE DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato:				
ATIVIDADES	Valor por título	Nº de títulos	Teto por item	Pontos obtidos no item
1 Experiência Profissional (2 pontos por ano)	2		20	
2 Curso de Especialização (mínimo 360h / até 3 diplomas)	5		15	
3 Mestrado	10		10	
4 Doutorado	15		15	
5 Título de Especialista em Medicina de Família e Comunidade	20		20	
6 Residência médica em Medicina de Família e Comunidade	40		40	
Total			(máximo 100)	
Coloque uma unidade para cada título que possuir.				
Exemplo: Se possuir Residência coloque 1, se possuir 2 anos de experiência profissional, coloque 2.				
Some os pontos e coloque o resultado no canto inferior direito. A pontuação máxima a ser considerada é 100.				

ANEXAR COMPROVANTES DOS DADOS INFORMADOS

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0F2AF3A3

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 275/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a servidora do quadro efetivo, ITALINA RINALDI DA SILVA, portadora do RG nº 8.941.921-2/PR, do cargo de Auxiliar Operacional Geral, então em exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 31 de julho de 2018.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:9E616802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA

PORTARIA Nº 276/2018

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,